



PROJETO DE LEI N.º 004/2024.

EMENTA: Dispõe sobre outorga de título de Cidadã Tabirensense à Sr.^a **RIZOLENE BATISTA DO NASCIMENTO** e dá outras providências

O Vereador **VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO** do Município de Tabira – PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. – Fica concedido **Título de Cidadã Tabirensense** à **RIZOLENE BATISTA DO NASCIMENTO**

Art. 2º. – Esta Lei tem como objetivo homenagear a Cidadã **RIZOLENE**, Natural da cidade de Maraial – PE, veio pra Tabira em janeiro de 2014, juntamente com o seu Esposo Eraldo Pereira, pastor da Assembleia de Deus – Filial Tabira, desenvolvendo um trabalho espiritual e social nas diversas camadas sociais de nossa cidade.

Art. 3º. – A honraria será conferida em sessão solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2024.

APROVADO
P/ unanimidade em
1º turno
EM 04 / 03 / 2024


Valdemir Nogueira do Amaral Filho
Presidente

APROVADO
P/ unanimidade em
2º turno
EM 11 / 03 / 2024

BIOGRAFIA DA SENHORA RIZOLENE BATISTA DO NASCIMENTO.

A SENHORA RIZOLENE BARTISTA DO NASCIMENTO NASCEU NO DIA 11/11/1967 NA CIDADE DE MARAIAL-PE. POSSUI E NORMAL MÉDIO COMPLETO E FOI AUXILIAR ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL. CASADA COM O PASTOR ERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O CASAL TIVERAM OS FILHOS: LUANA DE CÁSSIA, LAÍS CAROLINE, ELYZEU ELYONAI E LAÍSSA CATARINE. ACOMPANHA PASTOR ERALDO PEREIRA EM TODO O SEU TRABALHO RELIGIOSO E SOCIAL A FRENTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM TABIRA, NO ATENDIMENTO ESPIRITUAL AS DIVERSAS CAMADAS SOCIAIS DE NOSSA CIDADE.



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

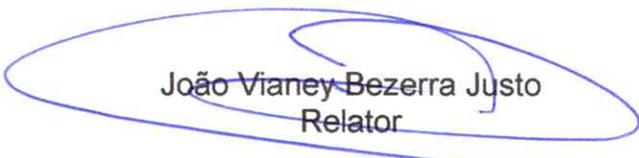
AO PROJETO DE LEI nº 004/2024 - LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre outorga de título de Cidadã Tabirense à Sr.^a RIZOLENE BATISTA DO NASCIMENTO e dá outras providências

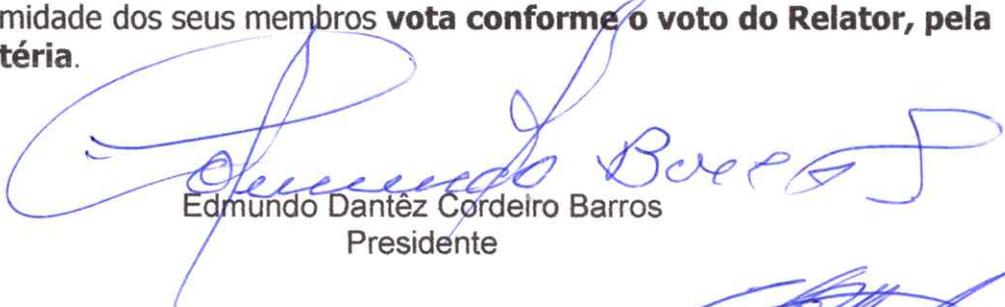
ORIGEM: Legislativo

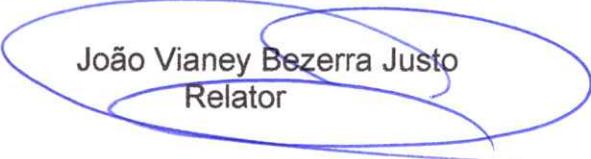
APROVADO
*P/ unanimidade em
voto único*
VOTO DO RELATOR: 24/03/2024

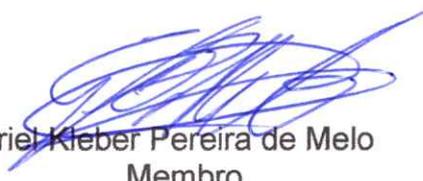
Em análise pela legalidade do referido Projeto em tela, entendo ser constitucional sua redação e solicitação. Isto posto opino pela aprovação do mesmo.


João Vianey Bezerra Justo
Relator

Reunida na data de hoje, 04 de março de 2024, esta comissão permanente de Justiça e Redação, por unanimidade dos seus membros **vota conforme o voto do Relator, pela legalidade da matéria.**


Edmundo Dantêz Cordeiro Barros
Presidente


João Vianey Bezerra Justo
Relator


Gabriel Kleber Pereira de Melo
Membro